ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I Nº 473

"AUTORIZA DOAR ÁREA DE TERRA À SECRETARIA DE SEGURANÇA E INFORMAÇÃO";

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um lote Urbano parte integrante do lote rural nº 600 (seiscentos), da Colônia Rio Uruguai, sem benfeitorias, situado no perímetro urbano desta cidade, à Rua Senador Nereu Ramos, com a área de (1.300m2) um mil e trezentos metros quadrados, com as seguintes confrontações; ao Nordeste e Sudoeste, com outra parte do terreno urbano, também parte do lote rural objeto desta escritura; ao Sudeste, com à Rua Senador Nereu Ramos, por uma extenção de vinte metros linhares, e ao Noroeste, com o Arroio denominado Veado, à secretaria de segurança e informações.

Art. 2º-O referido terreno se destina a futura instalação do prédio da delegacia de polícia de nosso Município.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., 22 de Fevereiro de 1985.

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 22 dias do mês de Fevereiro de 1985.

Maria Izabel De Conto Ferreira
Secretária

PERITIBA
ADMINISTRAÇÃO:
com você, por você
HERCÍLIO LUIZ DEBASTIANI
JOAQUIM BOEIRA DE VARGAS